TERMO DE ABERTURA
Processo Licitatório 001/2018
DISPENSA 02/2018

Tatiane Otto
Assistente Administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

REQUISIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins,

Considerando a frustração da licitação realizada no ano de 2017, e havendo cada dia mais:

a) a necessidade de constante atualização do site do Poder Legislativo Municipal e do Portal de Transparência com juntada de documentos referentes a Leis, Atas, Processos Licitatórios, Notas Fiscais e Documentos Contábeis, e outros;
b) a necessidade de encaminhamento de Projetos de Lei para os vereadores e a inviabilidade de impressão dos mesmos considerando situações financeiras e ambientais;
c) a tramitação eletrônica de grande parte dos processos administrativos e judiciais;

A utilização de apenas um Scanner de mesa tornou-se insuficiente a garantir a adequada realização do serviço, pois o mesmo ficando no setor de contabilidade acaba por deixar os demais setores limitados quanto a utilização do mesmo;

vem respeitosamente requerer:

"A abertura de processo de Licitação para aquisição de 01 (um) scanner de mesa, com capacidade de alimentação automática de no mínimo 20 (vinte) folhas pm".

Termos em que pede deferimento.

Inácio Martins, 26 de fevereiro de 2018

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente

Ilmos. Srs
Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Câmara Municipal
INÁCIO MARTINS – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

DESPACHO

AUTUE-SE o presente acompanhado da REQUISIÇÃO anexa, e encaminhe-se para a COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Poder Legislativo Municipal para que dê prosseguimento ao feito.

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

TERMO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins a abertura do presente VOLUME, autuando-o como

"PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01/2018".

Inácio Martins, 01 de março de 2018

TATIANE OTTO
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Ao primeiro dia do mês de março de 2018 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto, para análise do pedido de realização de contrato para aquisição de um Scanner de mesa. Primeiramente determinou-se o encaminhamento do pedido para o setor contábil, a fim de emita parecer sobre a existência de recursos e de dotação para referida aquisição. Para agilizar seguindo o que fora decidido em 2017, definiu-se o scanner da marca Kodak, novamente considerando a sua conceituação no mercado, a facilidade de sua utilização e capacidade de trabalho e a utilização de aparelho dessa marca. Decidiu-se pela busca de orçamentos junto a empresas que trabalhem com referida marca.

Gilnelson José Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Aparecida Daniel
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de scanner de mesa.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR, solicita informações quanto a existência de orçamento para aquisição 01 (um) aparelho de scanner de mesa, estimando o valor máximo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como possibilidade jurídica de que a compra se dê mediante dispensa de licitação.

Isto posto, a Comissão solicita o envio deste relatório a Contabilidade para indicação da existência de fonte e saldo suficiente.

Inácio Martins, 01 de março de 2018

Gilnelson José Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Aparecida Daniel
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

À DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Senhora Contadora,

Favor informar a existência de orçamento e assim a rubrica da dotação orçamentária para atender solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, a pedido da Comissão Permanente de Licitações, na seguinte despesa: aquisição de um scanner de mesa no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tatiane Otto
Assistente Administrativa

PARECER CONTÁBIL

Trata-se de aquisição de um scanner de mesa no valor máximo de R$ 1.000,00 Fonte de recurso 00001. O Poder Legislativo dispõe de uma Dotação Orçamentária com saldo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para despesa orçamentária 44.90.52.00.00 Material Permanente.

Vemos á existência de dotação suficiente para aquisição do Scanner.

É o Parecer

Inácio Martins, 02 de março de 2018.

Joanita Aparecida dos santos
CRC Pr.034989/0-0

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

À PROCURADORIA JURIDICA

Favor informar a possibilidade de aquisição de um scanner de mesa no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por meio de dispensa de licitação.

Karoline Pedroso Ivancheski de Souza
Assessora Legislativa das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. Aquisição de 01 (um) scanner de mesa. Dispensa de Licitação. Possibilidade.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para que houvesse a celebração de contrato para aquisição de 01 (um) scanner de mesa com alimentador mínimo de 20 folhas. No mesmo sentido no ano de 2017 já emitiu parecer sobre o assunto, dessa forma, pede vênia para repetir as colocações naquele postas.

Dispõe o artigo 24 da lei 8.666/1993 que regula Licitações e Contratos Administrativos:

> **"Art. 24. E dispensável a licitação:**
> **(...)**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)**
> **(...)"**

A alínea "a" do inciso II do artigo 23 dispõe:

> **"Art. 23. (...)**
> **(...)**
> **II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**
> **a) convite: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"**

Tendo em vista que a aquisição de referido produto se enquadra nas determinações do artigo 24, II da mencionada lei, e que o valor máximo da contratação está abaixo dos limites impostos pela lei, não podendo ultrapassar R$ 8.000,00 (oito mil reais), a dispensa de licitação é possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

Considerando o Interesse Público e os demais princípios que regem o agir administrativo, correto o agir da Comissão quando identificou o que entendeu ideal frente a preço/qualidade e após, determinou pesquisa de preço através da busca de orçamentos em diferentes fornecedores autorizados. Destaque-se que vindo as propostas de preço, deve-se dar preferência àquela de menor valor visando o cumprimento dos princípios administrativos. Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá demonstrar a sua regularidade fiscal e aptidão para contratar com o setor público.

Evidente a necessidade de parecer contábil que ateste a regularidade da despesa, a fonte pagadora e outras informações que lhe são pertinentes. Ainda, oriento que o processo seja submetido a conhecimento do Controle Interno.

Sendo o que tinha para analisar no momento, se entender necessário retorne para parecer após a juntada de novos documentos.

É o parecer.

Inácio Martins, 02 de março de 2018

Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aos dois dias do mês de maio de 2018 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto para análise dos pareceres jurídico e contábil e verificação das propostas realizadas. O parecer contábil indicou a existência de dotação e recursos, indicando a fonte pagadora e o parecer jurídico concluiu pela possibilidade de dispensa de licitação de acordo com o valor da contratação. Analisando-se as propostas apresentadas, constatou-se que apenas a empresa NETSCAN DIGITAL LTDA realizou proposta do modelo i1150 no valor de R$2.170,00, considerando o valor do dólar em R$ 3,26, conforme proposta comercial. Embora contatada a empresa SCANNER BRASIL deixou de enviar proposta. A empresa INFO CARTUCHOS.COM apresentou proposta do mesmo modelo pelo valor de R$ 3.099,00. Nenhum outro orçamento foi colhido, não localizando outros fornecedores com intenção de encaminhar propostas. Considerando a necessidade de aquisição do produto, decidiu-se renovar o contato com a empresa NETSCAN a fim de que atualize a sua proposta, para então, analisar-se novamente os orçamentos.

Gilnelson José Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Aparecida Daniel
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Netscan Digital

Kodak alaris
Document Imaging
REVENDA AUTORIZADA

Jacareí, 05 de Masrço de 2018

À
Câmara Municipal de Inácio Martins
AT.: Sr(a). Vanessa Queiroz Tel.: (42) 3422-8701 - (42) 99154-4210
e-mail: essaqueiroz@hotmail.com

Conforme sua solicitação, temos o prazer de fornecer preço para o (s) produto(s)abaixo:

HARDWARE - Scanners Profissionais Kodak Alaris

Código	Descrição	Qtd.	Valor a Prazo	Valor Total
PARCELADO EM ATÉ 10X SEM JUROS (CARTÃO)				
CAT 1551977	**Scanner Kodak A4 modelo i1150** **Velocidade**: 30 ppm (Duplex / A4 / 200 dpi)* *Obs.: 40 ppm até a 10ª página digitalizada **Ciclo Diário**: 3.000 digitalizações por dia **Capacidade do Alimentador**: 75 folhas	**1**	**R$ 2.170,00**	**R$ 2.170,00**
À VISTA PAGAMENTO ANTECIPADO				
CAT 1551977	**Scanner Kodak A4 modelo i1150** **Velocidade**: 30 ppm (Duplex / A4 / 200 dpi)* *Obs.: 40 ppm até a 10ª página digitalizada **Ciclo Diário**: 3.000 digitalizações por dia **Capacidade do Alimentador**: 75 folhas	**1**	**R$ 2.018,10**	**R$ 2.018,10**

Catálogos em PDF

Catálogo – i1100	http://netscandigital.com/wp-content/uploads/2014/07/ScanMate_i1150-i1180-Folheto.pdf

Netscan Digital Ltda
Calçada das Zínias, 22/26 – Térreo – Centro Comercial – Alphaville - Barueri – São Paulo
Telefone: (11) 4195-0559 - Cep 06.453-042
e-mail: netscan@netscandigital.com.br

Netscan Digital

Kodak alaris
Document Imaging
REVENDA AUTORIZADA

Condições Comerciais de Fornecimento

Prazo de entrega: em até 20 dias da data do pedido ou conforme consulta.

Condição de pagamento:

Obs.: Por se tratar de produto importado o preço está sujeito a reajuste, com base na taxa do dólar PTAX – Banco Central do Brasil - até a data do efetivo pedido. A proposta está com base no dólar de R$ 3,26 do dia 05/03/2018.

Frete: Incluso na modalidade PAC

Impostos: Incluso

Validade da Proposta: 01 (um) dia corrido.

Atenciosamente,

Gabriela Mendes
Netscan Digital Ltda.
CNPJ: 05.103.620/0003-31
Tel.: (11) 4195-0559 – Fax.: (11) 4191-3933

Netscan Digital

Kodak alaris
Document Imaging
REVENDA AUTORIZADA

PRINCIPAIS CLIENTES:

Laser Systems Serv. de Inform. E Microfilmagem Ltda.
Contato: Álvaro Valadas - Tel.: (11) 4201-6199 / 7923

PHD Tecnology Ltda.
Contato: Sr. Paulo Rogério Feltrin - Tel.: (11) 6161-4488

Transp. Della Volpe e Com. e Indústria.
Contato: Sr. Roberto – Tel: (11) 2967-8560

Secretaria da Fazenda
Contato: Sr. Nivaldo – Tel.(11) 3243-3890

Itaú Unibanco S/A.
Sr. Francisco – Tel.(11) 3274-8548

Netscan Digital

Kodak alaris
Document Imaging
REVENDA AUTORIZADA

FICHA CADASTRAL

Razão Social: **Netscan Digital Ltda.**
Endereço: Rodovia Geraldo Scavone, 2080 – Galpão UC 43 – Cond. Empres. Indusvale
12305-490 – Jd. Califórnia - Jacareí– SP
Tel.: (12) 3955-8300
e-mail: netscan@netscandigital.com.br
CNPJ: 05.103.620/0003-31
Insc. Estadual: 392.148.191.116

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Comércio, importação, exportação, serviços e representações comerciais de artigos, equipamentos e acessórios fotográficos, digitais, cinematográficos, audiovisual, microfilmagem, radiográfico, gráficos, software, hardware, scanners, manutenção de equipamentos de informática e microfilmagem.

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco do Brasil S.A
AG.: 6999-X C/C 15-9
Gerente: Sra. Marisa S. Novaes – Tel.: (11) 4193-1755

Banco Itaú S.A.
AG.: 1145 - C/C 72333-2
Gerente: Sra. Maristela – Tel.: (11) 4166-9559

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

KODAK BRASILEIRA COM. IND. LTDA.
Contato: Benedito Odair Rodrigues - Tel.: (11) 99940-6781

SML CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Contato: Sr. José Roberto de Lazari – Tel. (11) 3262-2343

GG Plast Indústria e Comércio Ltda - EPP
Contato: Sra. Paula – Tel. (11) 2872-3365

INFO CARTUCHOS.COM

CARTUCHOS.COM LTDA
CNPJ: 093.043/0001 **I.E.:** [illegible]0041264
IRATI - PR **CEP:** 84500-000

*** ORÇAMENTO ***

Nº: 87

Cliente:	**1409**	**CAMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS**			
End.:	RUA 7 DE SETEMBRO, 291		**Fone:**	**42-36671336**	
Cidade:	INACIO MARTINS	**Data:**	**13/04/2018**	**Hora:**	**15:14**

Quant.	Cód Barras	Descr. Produto	Vlr Unitário	Total
1,00	885631068595	SCANNER kODAK L1150	3.099,00	3.099,00

Forma de Pagamento: 001-à Vista

Parcela	Vencimento	Valor
à Vista	13/04/2018	3.099,00

Valor Total do Orçamento: 3.099,00

Vendedor(a): ***MARCEL DIOGO DE DEUS***

Orçamento válido por 20 DIAS

06.093.043/0001-45
CARTUCHOS.COM LTDA. EPP
Rua XV de Novembro, 815 - Centro
84500-000 - Irati - Paraná

marcel diogo deus

016

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que nessa data entrei em contato com a empresa NETSCAN DIGITAL LTDA a fim de buscar atualização da proposta antes apresentada. Certifico ainda que ainda hoje a mesma encaminhou a proposta atualizada, que segue em anexo.

Certifico ainda a juntada de pedido de orçamento em 05.03.2018 junto a empresa SCANNER BRASIL a qual não entrou em contato para repassar proposta, embora o tenha feito no ano de 2017 quanto solicitado.

Inácio Martins, 03 de maio de 2018

Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Netscan Digital

Kodak alaris
Document Imaging
REVENDA AUTORIZADA

Jacareí, 03 de Maio de 2018

À
Câmara Municipal de Inácio Martins
AT.: Sr(a). Vanessa Queiroz Tel.: (42) 3422-8701 - (42) 99154-4210
e-mail: essaqueiroz@hotmail.com

Conforme sua solicitação, temos o prazer de fornecer preço para o (s) produto(s)abaixo:

HARDWARE - Scanners Profissionais Kodak Alaris

Código	Descrição	Qtd.	Valor a Prazo	Valor Total
PARCELADO EM ATÉ 10X SEM JUROS (CARTÃO)				
CAT 1551977	Scanner Kodak A4 modelo i1150 **Velocidade**: 30 ppm (Duplex / A4 / 200 dpi)* *Obs.: 40 ppm até a 10ª página digitalizada **Ciclo Diário**: 3.000 digitalizações por dia **Capacidade do Alimentador**: 75 folhas	1	R$ 2.199,00	R$ 2.199,00
À VISTA PAGAMENTO ANTECIPADO				
CAT 1551977	Scanner Kodak A4 modelo i1150 **Velocidade**: 30 ppm (Duplex / A4 / 200 dpi)* *Obs.: 40 ppm até a 10ª página digitalizada **Ciclo Diário**: 3.000 digitalizações por dia **Capacidade do Alimentador**: 75 folhas	1	R$ 2.045,07	R$ 2.045,07

Catálogos em PDF

Catálogo – i1100	http://netscandigital.com/wp-content/uploads/2014/07/ScanMate_i1150-i1180-Folheto.pdf

Netscan Digital Ltda
Calçada das Zínias, 22/26 – Térreo – Centro Comercial – Alphaville - Barueri – São Paulo
Telefone: (11) 4195-0559 - Cep 06.453-042
e-mail: netscan@netscandigital.com.br

019

Re: [Scanner Brasil Digital] Formulário de contato recebido

Camara Inácio Martins PR

seg 05/03/2018 10:56

Para:Jaime Borges <atendimento@scannerbrasil.com>;

Bom dia, após recebido novamente o pedido da Comissão de Licitação, venho através deste pedir que nos encaminhe orçamento do seguinte modelo:

Scanner Kodak A4 modelo i1150 Velocidade 25ppm (Duplex / A4 / 200 dpi) |Obs 40 ppm até a10ª pagina digitalizada Cliclo Di´rio 3.000 digitalizações por dia Capacidade do alimentador 50 fls.

Atenciosamente,

Tatiane

Câmara Municipal de Inácio Martins
Rua Sete de Setembro, 368 - Fone: (42) 3667 1336
CEP 85.155-000 Inácio Martins - Paraná

De: Jaime Borges <atendimento@scannerbrasil.com>
Enviado: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018 16:35
Para: 'Camara Inácio Martins PR'
Assunto: RES: [Scanner Brasil Digital] Formulário de contato recebido

Obrigado pelo retorno.

Atenciosamente,

Jaime Borges
Fone: 51 3327 2007
51 9 9942-4341

Netscan Digital

Kodak alaris
Document Imaging
REVENDA AUTORIZADA

Condições Comerciais de Fornecimento

Prazo de entrega: em até 20 dias da data do pedido ou conforme consulta.

Condição de pagamento:

Obs.: Por se tratar de produto importado o preço está sujeito a reajuste, com base na taxa do dólar PTAX – Banco Central do Brasil - até a data do efetivo pedido. A proposta está com base no dólar de R$ 3,54 do dia 03/05/2018.

Frete: Incluso na modalidade PAC

Impostos: Incluso

Validade da Proposta: 01 (um) dia corrido.

Atenciosamente,

Gabriela Mendes
Netscan Digital Ltda.
CNPJ: 05.103.620/0003-31
Tel.: (11) 4195-0559 – Fax.: (11) 4191-3933

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aos três dias do mês de maio de 2018 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto para análise dos pareceres jurídico e contábil e verificação das propostas realizadas. O parecer contábil indicou a existência de dotação e recursos, indicando a fonte pagadora e o parecer jurídico concluiu pela possibilidade de dispensa de licitação de acordo com o valor da contratação. Assim, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação, do prestador indicado (NETSCAN DIGITAL) uma vez que apresentou a menor proposta (valor de R$ 2.199,00) para fornecimento do produto, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei n. 8.666/93, mediante dispensa da licitação. Registre-se.

Gilnelson José Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Aparecida Daniel
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Dispensamos a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa NETSCAN DIGITAL LTDA, CNPJ 05.103.620/0003-31 pelo valor de R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais) referente ao Scanner Kodak modelo i1150, tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Inácio Martins, 07 de maio de 2018

Gilnelson Jose Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

DESPACHO DA AUTORIDADE

Tendo em vista o comunicado da Comissão Permanente de Licitações para aquisição de 01 (um) Scanner Kodak modelo i1150– pelo valor de R$ 2.199,000 (dois mil cento e noventa e nove reais). Antes da homologação do presente, encaminhe-se para o Departamento de Controle Interno e Contadoria para cientificação e parecer acerca do procedimento e da referida despesa, com posterior encaminhamento para parecer jurídico e após, retorne para homologação.

Inácio Martins, 07 de maio de 2018

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Objeto: Aquisição de produtos assim discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1.	**01 (um) Scanner Kodak A4 modelo i 1150**	Netscan Digital Ltda	R$ 2.199,00
		VALOR TOTAL:	**R$ 2.199,00**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.
ELEMENTO DE DESPESA: Fonte 0001 e dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 (Material Permanente)
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)
Netscan Digital Ltda, CNPJ 05.103.620/0003-31

Inácio Martins, 07 de maio de 2018

Gilnelson Jose Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Aparecida Daniel
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

À CONTROLADORIA INTERNA, CONTABILIDADE E PROCURADORIA JURÍDICA,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo que busca a aquisição de 01 scanner pelo valor de R$ 2.199,00 a fim de que sejam emitidos os competentes Pareceres.

Inácio Martins, 07 de maio de 2018

Karoline Pedroso Ivancheski de Souza
Assessora Legislativa das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Assunto: Aquisição de 01 (um) Scanner digital – Kodak i1150

Considerando o valor da contratação a ser realizada, diante das disposições da lei, optou-se pela dispensa de licitação.

O Departamento de Controle Interno declara seu ciente e autorização da referida despesa, no mesmo sentido o fazendo a Contabilidade, declarando regular o procedimento sob consideração contábil, estando adequada a documentação contábil necessária a formalização da contratação, anexando nesse momento a documentação relativa a empresa. Após, ao Chefe do Poder Legislativo para HOMOLOGAÇÃO.

Inácio Martins, 07 de maio de 2018

1. De acordo. Pela regularidade: _____

Adalberto Jorge Bonato
Controlador Interno

2. De acordo. Pela regularidade: _____

Joanita Aparecida dos Santos
Contabilidade

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05103620/0003-31
Razão Social: NET SCAN DIGITAL LTDA
Endereço: ROD GERALDO SCAVONE 2080 G43 C E INDUSVAL / ESJARDIM CALIFORNIA / JACAREI / SP / 12305-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042213035966546005

Informação obtida em 27/04/2018, às 11:52:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017801238-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.103.620/0003-31**
Nome: **NET SCAN DIGITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/03/2018 14:02:21)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.103.620

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18519347	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/04/2018 11:46:47	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETSCAN DIGITAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.103.620/0003-31
Certidão nº: 143830274/2018
Expedição: 29/01/2018, às 11:16:13
Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETSCAN DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.103.620/0003-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETSCAN DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.103.620/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:22 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2018.
Código de controle da certidão: **BB17.F22C.6A50.514E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONVÊNIO S. J. DOS CAMPOS
JUCESP PROTOCOLO
0.065.042/18-9
ALFANNI CONTABILIDADE
CRC - 2SP 002866/O-6
AV. ELMI
CEP 12.
SINGULAR

NETSCAN DIGITAL LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 05.103.620/0001-70

CLAUDIO LICIARDI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do Cédula de Identidade RG nº 4.480.186-5 SSP/SP e do CPF nº 208.134.818-72, residente e domiciliado na Alameda Caiinás nº 339 – Residencial X – Alphaville – Santana do Pamaiba, Estado de São Paulo, CEP 06540-070, e CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.719.519-0 SSP/SP e do CPF nº 568.732.986-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Magno nº 71, Jardim Coleginho, na cidade de Jacarei, Estado de São Paulo, CEP 12310-760; únicos sócios componentes da **Sociedade Empresaria Limitada**, que gira sob a denominação social de "NETSCAN DIGITAL LTDA ", com sede na cidade de Barueri-SP, na Alameda Madeira nº 258, Salas 805 e 806, Alphaville, CEP 06454-010 , no município de Barueri, Estado de São Paulo, resolvem, como resolvido têm, alterar o referido contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35217575471 em 22/05/2002, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 388.767/16-9, em sessão de 30/09/2016, resolvem de comum acordo, procederem a **Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas:

R. - JUCESP - S.J.Campos

Cláusula Primeira

Os sócios **CLÁUDIO LICIARDI** e **CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER**, acima qualificados, cedem e transferem 600 (seiscentas) quotas sociais, cada um, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a sócia ora admitida, **ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 30.818.319-8 - SSP-SP e do CPF nº 284.594.928-69, residente na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Rancharia 271, Jardim Graziela, CEP 06418-050.

Parágrafo Único: O preço certo e convencionado da presente cessão e transferência das quotas sociais é de R$ 1.00 (Hum) real por quota, à vista em dinheiro moeda corrente do País, os quais todos os cedentes dão plena, geral e rasa quitação.

Cláusula Segunda

O Capital Social inalterado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, à vista, em dinheiro moeda corrente do País, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (um real), e distribuidas entre os sócios da seguinte forma:

CLAUDIO LICIARDI	29.400 quotas	R$ 29.400,00	49%
CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER	29.400 quotas	R$ 29.400,00	49%
ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS	1.200 quotas	R$ 1.200,00	2%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 quotas	R$ 60.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Terceira

A administração dos negócios da sociedade será exercida pelos sócios **CLÁUDIO LICIARDI** e **CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER**, assinando os atos e documentos em conjunto ou isoladamente, conforme indicado na forma deste instrumento, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Cláusula Quarta

Os sócios administradores **CLÁUDIO LICIARDI** e **CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresários, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quinta

Os sócios e administradores **CLÁUDIO LICIARDI** e **CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER** e a sócia **ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS** poderão fazer retirada a título de "Pró-labore" de forma individual ou em conjunto, dependendo de suas necessidades e das condições financeira da sociedade, que será levado a débito de

ALFÂNN SP DESDE 1950
CONTABILIDADE
CRC-2SP 002866/O-6
WWW.ALFANN.COM.BR
AV. ELMIRA MARTINS MOREIRA, N°127 - ALTOS DE SANTANA
CEP 12.306-730 - JACAREÍ - SÃO PAULO - TEL (12) 3953-2677

E. R. - JUCESP - S.J.Campos

despesas gerais de acordo com regulamento do imposto de renda.

Parágrafo Único – Os valores serão convencionados entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com as conveniências da sociedade.

Cláusula Sexta

É acrescentado ao objeto social da empresa, as atividades de: Desenvolvimento, Licenciamento ou Cessão de Direitos de Uso de Programas de Computador Customizáveis ou Não, e Escritório de Apoio Administrativo, passando a ser:

1- Comércio, importação, exportação, serviços e representações comerciais em geral, venda por atacado e varejo, por conta própria e de terceiros de:

Artigos, equipamentos elétricos, eletrônicos, de informática, impressoras e multifuncionais, cartuchos de tinta, cilindros para impressoras e multifuncionais , cientificos e de uso comum de precisão ou não e acessórios fotográficos, digitais, cinematográficos, audiovisual, microfilmagem, radiográficos, gráficos, software, hardware, scanners, manutenção de equipamentos informáticos e de microfilmagem.

Filmes para impressoras, microfilmes, toners, revelador, fixador, papel, livros, impressos de todos os tipos artigos para escritórios, material didático e de desenho, ornamentos, caracteres e imprensa.

2- A prestação de serviços de: microfilmagem, digitalização, composição gráfica, conservação, montagem, limpeza em geral, a manutenção, assistência técnica, reparo, substituição de peças dos equipamentos e assessoria administrativa, exceto atividades que dependam de autorização do conselho regional, consultoria e projetos de sistema de microfilmagem, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos;

Locação de bens móveis, imóveis, equipamentos de microfilmagem, digitalização e de informática, impressoras e multifuncionais.

A guarda e armazenamento de documentos, arquivos e mercadorias em depósito próprio ou de terceiros.

3- A participação em outras sociedades como acionistas e quotistas.

4- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou não.

5- *Escritório de Apoio Administrativo.*

Cláusula Sétima

Os sócios resolvem encerrar as atividades da Filial de Curitiba – PR, inscrita na JUCEPAR - NIRE 41901267337 e na Secretaria da Receita Federal do Brasil - CNPJ 05.103.620/0002-50.

Diante destas alterações, os sócios resolvem neste ato, CONSOLIDAR o seu CONTRATO SOCIAL, conforme as seguintes cláusulas e condições:

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

" NETSCAN DIGITAL LTDA "

CNPJ 05.103.620/0001-70

CLAUDIO LICIARDI, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do Cédula de Identidade RG nº 4.480.186-5 SSP/SP e do CPF nº 208.134.818-72, residente e domiciliado na Alameda Carinás nº 339 – Residencial X – Alphaville – Santana do Parnaiba, Estado de São Paulo, CEP 06540-070,e CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.719.519-0 SSP/SP e do CPF nº 568.732.986-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Magno nº 71, Jardim Coleginho, na cidade de Jacarei, Estado de São Paulo, CEP 12310-760, e ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 30.818.319-8 - SSP-SP e do CPF nº 284.594.928-69, residente na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Rancharia 271, Jardim Graziela, CEP 06418-050, únicos sócios, resolvem constituir uma sociedade empresaria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE E FILIAIS

A firma girará sob a denominação social de NETSCAN DIGITAL LTDA, com sede na Alameda Madeira nº 258, Salas 805 e 806, Alphaville, CEP 06454-010 , no município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritório, depósitos em todo território nacional a critério dos sócios.

E. R. - JUCESP - S.J.Campos

A filial da sociedade está localizada na cidade de Jacarei/SP, na Rodovia Geraldo Scavone nº 2080 – Galpão U 43 – Condomínio Empresarial Indusvale – CEP 12305-490, inscrita na JUCESP - NIRE 35904534391 e na Secretaria da Receita Federal do Brasil - CNPJ 05.103.620/0003-31 cujo objeto será o mesmo da matriz.

Parágrafo Único – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

1- Comércio, importação, exportação, serviços e representações comerciais em geral, venda por atacado e varejo, por conta própria e de terceiros de:

Artigos, equipamentos elétricos, eletrônicos, de informática, impressoras e multifuncionais, cartuchos de tinta, cilindros para impressoras e multifuncionais , científicos e de uso comum de precisão ou não e acessórios fotográficos, digitais, cinematográficos, audiovisual, microfilmagem, radiográficos, gráficos, software, hardware, scanners, manutenção de equipamentos informáticos e de microfilmagem.

Filmes para impressoras, microfilmes, toners, revelador, fixador, papel, livros, impressos de todos os tipos artigos para escritórios, material didático e de desenho, ornamentos, caracteres e imprensa.

2- A prestação de serviços de: microfilmagem, digitalização, composição gráfica, conservação, montagem, limpeza em geral, a manutenção, assistência técnica, reparo, substituição de peças dos equipamentos e assessoria administrativa, exceto atividades que dependam de autorização do conselho regional, consultoria e projetos de sistema de microfilmagem, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos;

Locação de bens móveis, imóveis, equipamentos de microfilmagem, digitalização e de informática, impressoras e multifuncionais.
A guarda e armazenamento de documentos, arquivos e mercadorias em depósito próprio ou de terceiros.

3- A participação em outras sociedades como acionistas e quotistas.
4- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas deComputador Customizáveis ou não.
5- Escritório de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, à vista, em dinheiro moeda corrente do País, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (um real), ficam assim distribuidos:

CLAUDIO LICIARDI	29.400 quotas	R$ 29.400,00	49%
CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER	29.400 quotas	R$ 29.400,00	49%
ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS	1.200 quotas	R$ 1.200,00	2%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 quotas	R$ 60.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios da sociedade será exercida pelos sócios, CLÁUDIO LICIARDI e CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER, assinando os atos e documentos em conjunto ou

ALFÂNN SP DESDE 1950
CONTABILIDADE
CRC-2SP 002866/O-6
WWW.ALFANN.COM.BR
AV. ELMIRA MARTINS MOREIRA, N°127 - ALTOS DE SANTANA
CEP 12.306-730 - JACAREÍ - SÃO PAULO - TEL (12) 3953-2677

E. R. - JUCESP - S.J.Campos

isoladamente, conforme indicado na forma deste instrumento, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA
DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios administradores, CLÁUDIO LICIARDI e CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresários, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
CESSÃO DAS COTAS

Os sócios somente poderão ceder ou transferir as suas cotas socias a terceiros mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes, ficando assegurado a estes, o direito de preferência para aquisição das cotas.

***Paragráfo Único** – Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.*

CLÁUSULA OITAVA
RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios e administradores CLÁUDIO LICIARDI e CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER e a sócia ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS poderão fazer retirada a titulo de "Pró-labore" de forma individual ou em conjunto, dependendo de suas necessidades e das condições financeira da sociedade, que será levado a débito de despesas gerais de acordo com regulamento do imposto de renda.

***Parágrafo Único** – Os valores serão convencionados entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com as conveniências da sociedade.*

CLÁUSULA NONA
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercicio social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercicio, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

***Paragrafo Primeiro**: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.*

***Paragrafo Segundo**: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercicio, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.*

CLÁUSULA DÉCIMA
FALECIMENTO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base nas suas quotas de capital e em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito.

***Parágrafo Primeiro** – A sociedade somente será dissolvida pela perda do seu objeto, por consenso unânime dos sócios, pela verificação de inexequibilidade do seu fim social e nos demais casos previstos em lei.*

ALFÂNN CONTABILIDADE DESDE 1950
CRC-2SP 002866/O-6
WWW.ALFANN.COM.BR
AV. ELMIRA MARTINS MOREIRA, N°127 - ALTOS DE SANTANA
CEP 12.306-730 - JACAREÍ - SÃO PAULO - TEL (12) 3953-2677

E. R. - JUCESP - S.J.Campos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FIANÇA

A sociedade não poderá praticar atos de liberdade, salvo unânime dos sócios, ficando especialmente impedida de oferecer aval, fiança, penhor, hipoteca ou outra garantia, em negócios estranhos a sociedade, sendo nulas de pleno direito quaiquer dessas avenças ou atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contato.

Por assim estarem justo e contratados, os sócios assinam a Citava Alteração do Contrato Social e sua Consolidação em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, Sr. **Marco Antônio Simões**, brasileiro, casado, contador inscrito no C.R.C sob nº 1-SP 113.387/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.626.443 – 9 SSP-SP e do CPF nº 978.813.688-53 e pela Sra. **Tatiane Pimentel da Silva**, brasileira, casada em comunhão total de bens, Técnica em Contabilidade, inscrita no CRC sob nº 1SP 243.283/O-1, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 34.644.466-4 SSP-SP, e do CPF nº 299.245.258-09, ambos com escritório na cidade de Jacarei/SP, na Avenida Elmira Martins Moreira nº 127 – Altos de Santana, CEP 12306-730.

Barueri-SP, 01 de Março de 2017.

CLAUDIO LICIARDI

CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER

ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

MARCO ANTONIO SIMÕES
RG 7.626.443-9
CPF 978.813.688-53

TATIANE PIMENTEL DA SILVA
RG 34.644.466-4
CPF 299.245.258-09

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. ERITO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
47.025/18-9

JUCESP
ER.S.J.dos Campos
26 JAN. 2018
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

R. JUCESP - S.J.Campos

Declaração

25/01/18

Eu, CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER, portador da Cédula de Identidade nº 16.719.519-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 568.732.986-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NETSCAN DIGITAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Madeira, 258, SL 805 E 806, Alphaville, SP, Barueri, CEP 06454-010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 16.719.519-0

NETSCAN DIGITAL LTDA

PARCER CONTÁBIL

Trata-se do parecer contábil referente ao Processo Licitatório nº 001/2018. Do PODER LEGISLATIVO, que dispõe sobre a compra de Scanner. Com dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00. Fonte de recurso 001 recursos do Tesouro (descentralizados). O Poder Legislativo dispõe de recurso na conta 4.4.90.52.00.00 Material Permanente no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666, com pagamento de Uma só vez. (Inciso com a redação dada pela Lei 9.648 de 27/05/1998).

"Licitação, no Direito Público, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público com ampla publicidade". A Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Conforme o artigo 24 da lei 8.666/1993.

O Processo Licitatório nº 001/2018 atende a legislação, em especial e a Lei 8.666 de 1993.

É o parecer

Inácio Martins, 07 de maio de 2018.

Joanita Aparecida dos santos-Contadora

CRC Pr.0349889/0-0

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO GILNELSON J. G. DE OLIVEIRA

PARECER

Analisada a integralidade do processo temos pela sua legalidade, na medida em que tomados os atos devidos optou-se pela dispensa do procedimento licitatório considerando o valor da contratação, situação que está de acordo com o disposto no artigo 24, II da Lei 8666/93. Ainda tendo sido entendimento, respeitado por ser soberano, da Comissão de Licitações que se optou pela melhor proposta, considerando preço e, especialmente, as condições como colocado em ata, entendemos pela possibilidade de realização de processo de dispensa de licitação nos termos que se expôs. Destacamos, no entanto, que sempre se busque o prévio orçamento junto a fornecedores de bens ou serviços para se comprovar que o melhor interesse da Administração foi respeitado.

Conclui-se, portanto, que o valor da contratação pretendida está dentro dos limites legais de dispensa, sendo assim, possível a realização do ato.

Portanto, pelas razões acima expostas, resguardados os interesses da Administração, opinamos pela homologação do presente procedimento de dispensa de licitação 02/2018.

É o parecer.
Inácio Martins, 07 de maio de 2018

Vanessa Queiroz
PROCURADORA JURIDICA
OAB/PR 35.246

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa de licitação nº 02/2018 em favor da empresa NETSCAN DIGITAL LTDA, CNPJ 05.103.620/0003-31, no valor de R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais) referente a aquisição de 01 (um) scanner Kodak A4 modelo i1150, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Autorizo a despesa.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: : Fonte 0001 e dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 (Material Permanente)

Inácio Martins, 07 DE MAIO DE 2018

Publique-se.

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1047 Página: 17
Data: 16 / 05 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

EXTRATO DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55
CONTRATADO: NETSCAN DIGITAL LTDA
CNPJ CONTRATADO: 05.103.620/0003-31
VALOR CONTRATADO: R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)
OBJETOS:01 (um) Scanner Kodak A4 modelo i1150
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrega imediata

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0001 e dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 (Material Permanente)

Inácio Martins, 07 de maio de 2018.

GILNELSON JOSE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº 1047 Página 17
Data: 16/05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018

Certifico para os devidos fins que o Edital Dispensa de licitação n. 002/2018 foi publicado no Jornal Hoje Centro Sul, edição 1047 no dia 16/05/2018, fls. 17.

Inácio Martins, 17 de maio de 2018

043

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ATO N.º 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, através do presente ATO, institui o **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO PODER LEGISLATIVO**, e

a) Considerando a existência de modalidades licitatórias que restringem a participação em licitações, apenas a fornecedores previamente cadastrados;
b) Considerando que em virtude da crescente modernização dos serviços prestados pelo Legislativo, faz-se necessário registro de fornecedores, como condição para melhoria dos serviços contratados;
c) Considerando que o registro de fornecedores permite a contratação de empresas em melhores condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas;
d) Considerando, a necessidade de regulamentação do Registro Cadastral de Fornecedores do Legislativo e da Emissão de Certificado de Registro Cadastral;
e) Considerando, finalmente, a necessidade de designar-se pessoal para administrar e examinar os documentos, emitindo-se o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica através do presente Ato instituído o Cadastro de Licitantes do Legislativo Municipal de Inácio Martins, sendo de uso obrigatório para todos os fornecedores, pessoas físicas e jurídicas que possuam interesse em contratar com este Poder Legislativo.

Art. 2º - Todo fornecedor, pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em fornecer bens ou prestar serviços ao Poder Legislativo, por meio de processo licitatório, deverá se cadastrar previamente sob pena de serem desabilitados nos certames licitatórios do Poder Legislativo, ressalvado o interesse público e hipóteses de lei, como nos casos de:

§ 1º - Contratações diretas, mediante:

I - Dispensa de Licitação;

II - Inexigibilidade de Licitação;

§ 2 - As contratações ressalvadas nos incisos anteriores serão efetuadas, preferencialmente, com empresas previamente cadastradas.

§ 3 - Concorrências Públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os fornecedores interessados deverão requerer a sua inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores do Legislativo Municipal juntando todos os documentos necessários, seguindo os modelos constantes nos anexos deste Ato.

1

Art. 4º - O requerimento de inscrição no cadastro (Anexo I) se dará diretamente à Comissão Permanente de Licitação, a qual fica designada para administrar e examinar os documentos recebidos e emitir o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores.

Art. 5º - Para a habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos, além do Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores do Legislativo Municipal, constante do Anexo I deste Ato:

a) Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente para a firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial (anexar as alterações, caso existam) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Art. 6º - Para habilitação relativa à regularidade fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio do licitante e do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio do licitante e contratante;
d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011 (CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

Art. 7º - Para a habilitação relativa a qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição em entidade profissional competente (CREA, OAB, CRQ, CRC, e outros). Caso a empresa não possua tal registro, apresentar declaração em papel timbrado, justificando a inexistência de tal registro;
b) Duas declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem atendimento satisfatório no fornecimento de

2

bens ou prestação de serviços de mesma natureza daqueles que a empresa oferece ao Município.

Art. 8º - Para habilitação à qualificação econômico financeira:

a) Demonstrações contábeis do último exercício social: balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, extraídos do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento;
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Além dos documentos acima enumerados, as empresas deverão apresentar requerimento em impresso timbrado conforme modelo do Anexo I.

Art. 9º - Os documentos necessários às habilitações poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

§ 1º - Em caso de autenticação por cartório, é exigida a certidão de sinal público por cartório dessa comarca.

§ 2º - Caso o órgão emissor não defina prazo de validade dos documentos solicitados, estes deverão ter sido emitidos no máximo há 06 (seis) meses da data da protocolização dos mesmos na Câmara Municipal.

Art. 10 - No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado.

Art.11 - Deverão ser apresentados 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica para cada categoria de fornecimento em que a empresa deseje se cadastrar, constando neles, os itens fornecidos.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, um único atestado mencionar itens de várias categorias.

Art. 12 - As empresas na área de Engenharia deverão apresentar além da Certidão de Registro no CREA, Certidões de Acervos Técnicos dos engenheiros responsáveis.

Art. 13 - As empresas que estiverem sujeitas à fiscalização do poder público para funcionamento (sanitária/segurança, etc.), deverão apresentar, também, os documentos/certidões pertinentes ao seu ramo.

Art. 14 - Além dos documentos exigidos neste Ato, poderão ser exigidos outros necessários para o esclarecimento de situações peculiares.

3

Art. 15 - O prazo de validade do documento será aquele expresso no próprio documento e apurado conforme nele indicar, isto é, em meses ou dias.

Art. 16 - A inscrição, renovação, alteração, suspensão ou cancelamento do **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO** serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos deste Ato.

Parágrafo único - Nos processos de registro cadastral, as empresas interessadas poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 17 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição, o qual será efetuado por um dos seguintes meios:

I - correspondência com aviso de recebimento (AR);

II - publicação em jornal local;

III - pessoalmente;

IV - transmissão através de email com confirmação de recebimento;

V - afixação da decisão de julgamento dos documentos em quadro mural de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS**;

Art. 18 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da petição.

Art. 19 - A manutenção da decisão pela Comissão Permanente de Licitação implica o encaminhamento do recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.

Art. 20 - Deferida a inscrição será efetuado o registro, e a Comissão Permanente de Licitação expedirá certidão de regularidade cadastral válida por 12 (doze) meses para os licitantes poderem participar dos procedimentos licitatórios, conforme modelo do Anexo II.

Art. 21 - O cadastramento na forma deste Ato não afasta a necessidade de ser apresentada documentação suplementar, conforme for exigido em edital de licitação ou para contratação direta, que pode consistir em:

§ 1º - Documentação referente à qualificação técnica, de acordo com o objeto licitado ou contratado.

4

§ 2º - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira e, complementarmente, à regularidade fiscal, se for o caso.

§ 3º - Declaração de fatos supervenientes, atestando a inexistência de circunstâncias que o impeçam de participação em processos licitatórios ou contratações com órgãos públicos.

§ 4º - Documentação especial inerente ao objeto licitado ou contratado.

Art. 22 - A validade do **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO** será o vencimento de cada um dos documentos sujeitos à lapso temporal de eficácia, devendo o fornecedor cadastrado apresentar novos documentos, à medida que forem vencendo os prazos que deles constarem.

Parágrafo único - O licitante que concorrer no certame licitatório com o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores com qualquer documento com validade expirada deverá apresentá-lo no mesmo ato com as datas atualizadas.

Art. 23 - Para revalidação dos documentos constantes do **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO** o fornecedor cadastrado deverá apresentar, à Comissão Permanente de Licitações, novos documentos, para substituição daqueles vencidos ou desatualizados.

Art. 24 - As alterações no ato constitutivo, registro comercial, contrato ou estatuto social deverão ser informadas à Comissão Permanente de Licitações, assim como, modificações na composição administrativa da empresa, independentemente da renovação do **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO**.

Art. 25 - A atualização dos documentos é exclusivamente da responsabilidade do fornecedor, devendo o **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO** ser revalidado 48 (quarenta e oito) horas antes da data indicada para o término de sua vigência, mediante a apresentação dos documentos que, por sua natureza, dependam de substituição periódica.

Art. 26 - Será indeferido o pedido de inscrição do interessado que:

§ 1º - Esteja impedido de licitar e/ou contratar com os órgãos da Administração Pública, na forma da Lei.

§ 2º - Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

§ 3º - Deixe de apresentar ou reapresentar de forma atualizada, documento essencial para a verificação de sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica, que impossibilite o **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO**.

5

Art. 27 - Será cancelada a inscrição quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - Morte do titular da firma individual;

II - Falência;

III - Dissolução da sociedade;

IV - Liquidação judicial ou extrajudicial;

V - Concurso de credores;

VI - Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública;

VII - Declaração de inidoneidade;

VIII - Prática comprovada de ato ilícito;

IX - Deixar de atender requisito essencial deste Ato.

Art. 28 - A inscrição poderá ser restabelecida, desde que cessados os motivos do seu cancelamento, mediante a apresentação de requerimento do interessado acompanhado de documentos que comprovem a nova situação.

Art. 29 - A atualização de documentos inerentes ao cadastramento será considerada prioritária em relação aos demais procedimentos do cadastro e ocorrerá em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, enquanto que a criação, revalidação ou alteração do cadastro do fornecedor ocorrerá em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, ressalvada a hipótese em que a Comissão necessite promover diligências, de forma a melhor analisar e julgar a documentação apresentada, ocasião em que poderá ser extrapolado o prazo fixado.

Art. 30 - As filiais que possuírem domicílio fiscal próprio e emitirem nota fiscal de venda de materiais/serviços, deverão se cadastrar, independentemente da matriz.

Art. 31 - Em nenhuma circunstância haverá devolução da documentação apresentada pelos cadastrados no **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO**, exceto os originais, desde que fiquem retidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, cópias autenticadas pela Câmara Municipal de Inácio Martins.

Art. 32 - O registro, no **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO**, das irregularidades de caráter comercial, fiscal, econômico-financeira ou técnica previstas bem como das penalidades porventura aplicadas, sempre à luz dos autos próprios, é incumbência da Comissão Permanente de Licitações.

6

Art. 33 - Os dados de um fornecedor não poderão ser repassados a outro, sob pena de responsabilidade funcional, a exceção da lista de fornecedores inscritos no **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO**

Art. 34 - A validade, veracidade e não-declaração de fatos supervenientes pelo cadastrado, que possam desconstituir o teor da documentação por ele apresentada, sujeitá-lo-á às penalidades cabíveis, por parte da administração.

Art. 35 - A documentação deverá sempre ser apresentada pessoalmente na sede do Poder Legislativo, em seu horário normal de funcionamento, por pessoa responsável pela empresa ou por procurador, quando for o caso. Não será aceita documentação enviada via correio.

Art. 36 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ato, na via administrativa, serão submetidas à apreciação e julgamento da Comissão Permanente de Licitações, cabendo recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins.

Art. 37 - Maiores informações e esclarecimentos relativos ao **REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO LEGISLATIVO** deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, na sede do Poder Legislativo Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Inácio Martins, 14 de maio de 2018.

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente

ATO N.º 004/2018

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

A empresa abaixo identificada vem na pessoa de seu representante legal, Requerer.

( ) inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores do Legislativo.

( ) atualização no Registro Cadastral de Fornecedores do Legislativo.

Razão Social:	
Nome Comercial:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal	
Endereço	Cidade
UF	CEP
Fone ( )	Email
Ramo de Atividade:	
Diretores que assinam pela empresa	
Nome:	
RG/CPF:	

Inácio Martins, ______ de ______________ de 2018.

____
Nome/Assinatura

8

ATO N.º 004/2018

ANEXO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º ___/2018.

Data da Inscrição/Renovação

Validade

DADOS GERAIS:
Razão Social:
Endereço:
Fone:
Telefone ( )
CNPJ: Insc. Estadual: Insc. Municipal
Responsável:

RAMO DE ATIVIDADE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS	NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE
CND CONJUNTA FEDERAL			
CND ESTADUAL			
CND MUNICIPAL			
CRF FGTS			
CNDT			
FALÊNCIA/CONCORDATA			

Certificamos que o titular acima descrito está inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO PODER LEGISLATIVO DE INÁCIO MARTINS - Estado do Paraná e consequentemente habilitado a participar de licitações em que se fizerem presente este Poder Legislativo, desde que respeitados os ramos de atividade neste certificado apresentados, nos Termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas nos respectivos Editais.

Este certificado de registro cadastral substitui os documentos nele enumerados cuja data de validade não esteja expirada.

Inácio Martins, ___ de __________ de 2018.

Assinatura do Presidente da CPL

9

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação 02/2018, e dispensa de licitação nº 01/2018 em favor da empresa Alto da Serra Materiais de Construção Ltda ME, CNPJ 00.114.620/0001-51, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) referente a aquisição de 01 (uma) Lavadora Alta Pressão Tramontina 1800w (127V) e 01 (uma) Escada 06 degraus, , face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Autorizo a despesa.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte Fonte 0001 e dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 (Material Permanente)

Inácio Martins, 03 de maio de 2018.

Publique-se.

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

EXTRATO DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-56
CONTRATADO: ALTO DA SERRA MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ CONTRATADO: 00.114.620/0001-51
VALOR CONTRATADO: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)
OBJETOS: 01 (uma) Lavadora Alta Pressão Tramontina 1800w (127V)
01 (uma) Escada 06 degraus
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrega Imediata
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0001 e dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 (Material Permanente)

Inácio Martins, 03 de maio de 2018

GILNELSON JOSE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa de licitação nº 02/2018 em favor da empresa NETSCAN DIGITAL LTDA, CNPJ 05.103.620/0003-31, no valor de R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais) referente a aquisição de 01 (um) scanner Kodak A4 modelo i1150, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Autorizo a despesa.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: Fonte 0001 e dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 (Material Permanente)

Inácio Martins, 07 DE MAIO DE 2018

Publique-se.

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

EXTRATO DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS
CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-56
CONTRATADO: NETSCAN DIGITAL LTDA
CNPJ CONTRATADO: 05.103.620/0003-31
VALOR CONTRATADO: R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)
OBJETOS: 01 (um) Scanner Kodak A4 modelo i1150
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrega imediata
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0001 e dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 (Material Permanente)

Inácio Martins, 07 de maio de 2018

GILNELSON JOSE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

Conforme a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que dispõe o *"Artigo 62: O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".* Razão pela qual o presente processo não possui contrato.

Jorge Ferreira de Almeida

Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo Licitatório 001/2018
DISPENSA 02/2018

Autos com um total de _____ páginas, esta incluída.

Arquivo.

Tatiane Otto
Assistente Administrativa.